



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2023/MTPAR	
OBJETO	
Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã e refeição pronta (tipo marmita), visando atender aos funcionários do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.	
SESSÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO
https://www.licitacoes-e.com.br/	27/03/2023 às 10h00 (Horário de Brasília), 9 horas (Horário Local)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
SIGILOSO, conforme art. 34 da lei 13.303/16 e Art. 21, §2º do Regulamento Interno de Licitações da MT-Par.	A partir de 20/03/2023 até o horário de abertura da sessão pública .
MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	EXCLUSIVA ME/EPP?
Modo de disputa ABERTO, julgamento MENOR PREÇO	NÃO
LOCAL ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
Parque Novo Mato Grosso, que está localizado na Rodovia Emanuel Pinheiro (MT - 251), KM 11	
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS	
Endereços eletrônicos: suprimentos@mtpar.mt.gov.br Assunto: Licitação nº 002/2023/MTPAR	
REFERÊNCIA DE TEMPO	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
ANEXOS AO EDITAL	
Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta; Anexo II - Minuta de Instrumento Contratual; Anexo III – Termo de Referência;	

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

A MT PAR torna público que realizará licitação de abrangência nacional, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo menor preço, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei n.º 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MT-PAR, disponível em https://www.mtpar.mt.gov.br/files/ugd/04b0f8_067c7d9581d542f68299e4fe9bc9a092.pdf, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Este documento contém regras a serem observadas pelos licitantes para participação, elaboração e apresentação da Proposta e atendimento às condições de habilitação.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta** o conjunto de documentos contendo dados e informações relacionadas ao fornecimento de que trata este Edital, incluindo dados comerciais, dados técnicos, catálogos, diagramas e desenhos, planilhas de composição de custos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
 - 1.1.2. Define-se como **Habilitação** o conjunto de documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital, como também os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela MTPAR.
- 1.3. A licitação será realizada em lote único com dois itens. Para participação a empresa deverá enviar proposta para os dois itens que compõem o lote.
- 1.4. O valor estimado da Licitação é sigiloso conforme determina o Art. 21, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR, bem como o art. 34 da Lei n.º 13.303/2016.

2. Prazo e Local de Execução do Objeto

- 2.1. O contrato terá período de vigência inicial de 24 meses;
- 2.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no Art. 71 da Lei 13.303/2016.
- 2.3. As refeições deverão ser entregues no endereço informado na capa deste Edital.

3. Condições de Participação

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de licitação do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MT-PAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:

- 3.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 8.666/93, 12.527/2011, 12.529/2011, 9.605/98 e na 14.133/2021;
- 3.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 3.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.2.3. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 3.2.4. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MT-PAR.
- 3.2.5. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MT-PAR.
- 3.3. Os impedimentos serão verificados perante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.4. Não será admitida a participação de cooperativa ou de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.
- 3.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4. Formalização de Consultas

- 4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá enviar à MT PAR pedido de esclarecimento acerca deste Edital, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital.
- 4.2. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a MTPAR poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte deste Edital.
 - 4.2.1. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 4.3. Todos os esclarecimentos e suplementos emitidos serão disponibilizados no sistema eletrônico. No caso de esclarecimentos, a resposta da MT PAR não identifica a fonte que os solicitou.
- 4.4. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao sistema eletrônico, não cabendo à MTPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 4.5. Não deverão ser consideradas pelos licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

3 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.

- 4.6. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da aquisição e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a MT PAR por meio eletrônico para os endereços constantes na capa deste Edital.

5. Impugnação ao Edital

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Agente de Licitação, auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 5.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Licitação, através dos endereços eletrônicos constantes na capa deste Edital, devendo ser informado, no campo "assunto", o número da licitação.
- 5.3. Não serão aceitas as impugnações que:
- 5.3.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 5.3.2. Foram interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.
 - 5.3.2.1. Nesse caso, aquele não habilitado enquanto representante, deve apresentar impugnação na forma do item 5.1.

6. Apresentação de Proposta

- 6.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.1.1. O Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o modelo de execução do objeto dimensionado no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual anexos a este Edital.
 - 6.1.2. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.1.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.
- 6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4. Até a data e hora estabelecida neste Edital para a Abertura da Proposta os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço anteriormente apresentada.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

4 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. Participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

7.1. É responsabilidade dos licitantes, quando da apresentação de sua proposta, informarem, em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir da preferência de contratação estabelecidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual 605/2018.

8. Sessão da Licitação

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data, hora e sistema eletrônico indicados na capa deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.6. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

8.6.1. Na pactuação do contrato, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

8.7. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.1. Caso o licitante realize um lance equivocado e de imediato se pronuncie, o Agente de Licitação informará no chat que tal lance deve ser ignorado, prosseguindo a sessão com o valor de lance anterior a esse.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance de menor valor, deverá ser de 1,00% (um por cento).

8.9. O intervalo entre lances do mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances de qualquer licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções constantes neste Edital.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

5 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 8.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. No caso de desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances.
- 8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes no sistema eletrônico.
- 8.14. Encerrada etapa de lances os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Licitação, através do sistema eletrônico.
- 8.15. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.
- 8.16. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 10,00% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, que se encontra em situação de empate ficto, para que a mesma ofereça lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa no prazo de até 05 (cinco) minutos, caso seja do seu interesse.
- 8.17. Caso o empate ficto ocorra após o encerramento da sessão pública de disputa de lances, em virtude de desclassificação, a ME ou EPP melhor classificada será convocada através da área de mensagens do sistema eletrônico, onde será informado data e horário limite para que o Licitante exerça seu direito no prazo máximo de 5 (cinco minutos).
- 8.18. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.
- 8.19. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.20. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor valor, originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.21. Após aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, persistindo o empate, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16.

9. Aceitabilidade da Proposta

- 9.1. O critério de julgamento utilizado nesta Licitação será aquele estabelecido na capa deste Edital, observados os prazos e o modo de execução do objeto, o valor estimado da

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

6 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



contratação, a compatibilidade com o Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Licitação deverá, através do sistema eletrônico, negociar uma redução no último valor ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2.1. Caso o menor valor negociado esteja acima do orçamento estimado e aprovado pela MTPAR para a contratação, o Licitante terá sua oferta desclassificada, passando o Agente de Licitação a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

9.3. **O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, que tiver sua oferta de preços aprovada pela MTPAR, deverá encaminhar sua Proposta adequada ao último lance para o endereço de e-mail suprimentos@mtpar.mt.gov.br, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Agente de Licitação.

9.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Agente de Licitação.

9.3.2. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte da licitante, cabendo a ela o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

9.4. A proposta deverá:

9.4.1. ser feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar 02 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, o valor unitário deverá ser expresso em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.4.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente pelo licitante ou seu representante legal;

9.4.3. Conter descrição do objeto, compreendendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.4.4. Conter o valor unitário do item, o valor total do item e o valor total da proposta.

9.4.5. Conter os dados do licitante e indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.9. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias), contados a partir da data da abertura da Licitação.
- 9.10. Será desclassificado o Licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação na proposta apresentada.
- 9.11. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 9.11.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 9.11.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
 - 9.11.3. Apresente valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
 - 9.11.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
 - 9.11.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo agente de licitação;
- 9.11.5.1. O agente de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

10. Habilitação

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao agente de licitação por intermédio do e-mail: suprimentos@mtpar.mt.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da apresentação da Proposta atualizada ao agente de licitação.
- 10.1.1. Caso o Licitante esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CERCA a documentação disponível nestes sistemas poderão ser utilizada para verificação da habilitação, desde que complementem ou atenda aos documentos exigidos nos itens abaixo.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 10.2.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT;
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

8 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada nos termos deste edital.
- 10.7. Se houver algum documento ausente nos documentos de habilitação que seja comprobatório de condição preexistente pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, será admitida a juntada, mediante solicitação do Agente de Licitação.
- 10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou na ocorrência do previsto no item 10.7. o LICITANTE será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.
- 10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.12. A documentação a ser encaminhada para habilitação dos licitantes será a seguinte

10.12.1. Documentação relativa à habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração, sendo instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- i) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
- j) Declaração Conjunta nos moldes do Modelo anexo a este edital.
- k) Para fins de habilitação jurídica será analisada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.

10.12.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Dívida Ativa do Estado, expedida pelos órgãos competentes da sede ou domicílio do credor;
- e) No caso de a licitante ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

Observação: Caso o Licitante enquadrado como ME ou EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o direito previsto na Lei Complementar 123/2006.

10.12.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- d) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta Licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

10 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Licitação;
- e) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Sendo: Índice de Solvência (I.S.) = $AT / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC ;

Onde: AT = Ativo Total, AC = Ativo Circulante, RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Passível Exigível a Longo Prazo.

- f) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- h) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

10.12.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Registro da empresa licitante na entidade profissional do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) com jurisdição no local de suas atividades.
- b) Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da MT-PAR, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

11 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos neste edital.
- 10.19. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Recursos Administrativos

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, avaliando a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11.8.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Adjudicado o Licitante vencedor, a licitação ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

12 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 12.1.1. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da MT PAR, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 12.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

13. Formalização do Instrumento Contratual

- 13.1. Homologada a licitação, a vencedora do Certame será convocada para assinar, no prazo de até **02 (dois)** dias da convocação feita pela MTPAR, o Instrumento Contratual oriundo desta licitação, que se embasará no Modelo anexo neste Edital.
- 13.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela MTPAR.
- 13.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual deverá ser feita, preferencialmente, na forma digital utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à unidade da MTPAR que realizou a licitação para assinatura física do Instrumento Contratual.
- 13.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 13.2.1. Neste caso, a MTPAR poderá convocar o Licitante subsequente, respeitando a classificação do certame e as disposições relativas à preferência para a microempresa e empresas de pequeno porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o Edital.
- 13.3. O Licitante vencedor deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.
- 13.4. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
- 13.4.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a MTPAR e a Contratada.
- 13.4.3. Por determinação Judicial.
- 13.4.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. Da matriz de riscos

- 14.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

13 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



da MT-PAR.

15. Da Garantia Contratual

- 15.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 5% do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro - garantia ou fiança bancária
- 15.2. Cabe a CONTRATADA optar por uma das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. Do Pagamento

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. Sanções Administrativas

- 19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.
- 19.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:
- 19.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses;
 - 19.2.2. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.
 - 19.2.3. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.
 - 19.2.4. Descumprir prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.
 - 19.2.5. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.
 - 19.2.6. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
 - 19.2.7. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.
- 19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:
- 19.3.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



conclusão da licitação ou sua frustração.

- 19.3.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MT-PAR.
- 19.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses: I Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano:
- 19.4.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
- 19.4.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.
- 19.4.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 19.4.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
- 19.4.5. Não celebrar contrato, em convocação, dentro do prazo de validade de proposta.
- 19.4.6. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de Agente de Licitação, bem como pessoas que as integram ou processos da MT-PAR, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.
- 19.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:
- 19.5.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
- 19.5.2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.
- 19.5.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.
- 19.6. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MT-PAR poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.
- 19.7. Caberá ao Agente de Licitação verificar as licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento Contratual.

20. Da Dotação Orçamentária

- 20.1. A dotação orçamentária para custear a referida contratação está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. Da Legislação Aplicável, Normas e Regulamentos

- 21.1. Da legislação;
- 21.1.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;
- 21.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-Par;
- 21.1.3. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 21.1.4. Lei Estadual nº 7.692 de 2022;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

15 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 21.2. A alteração de quaisquer normativos que regem a atividade pela qual serão alcançados os produtos relacionados ao objeto deste Edital deve ser absorvida pela LICITANTE, de modo a assegurar a continuidade dos fornecimentos em consonância com a legislação vigente, sem prejuízo das demais normas.

22. Disposições Finais

- 22.1. Da sessão pública do Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 22.3. É facultado ao Agente de Licitação ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da MT-PAR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MT-PAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na MT-PAR.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.
- 22.12. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MTPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.
- 22.13. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

16 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 17/03/2023

WENER SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT-PAR

MINUTA

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

17 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Licitação N°. XXX/2023/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

-Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

-Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

-Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal.

-Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

- Inexistem fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

- Que cumpre o disposto nas Leis n ° 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;

- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratada, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura digital do representante legal

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

18 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023/MT-PAR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR E A EMPRESA [...].

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, com sede no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda “Nico Baracat”, térreo, situado na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N , Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, neste ato representado pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador do RG nº 09670360 SSP/MT, inscrito no CPF 953.137.881-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...],/.../..., neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de café da manhã e refeição pronta (tipo marmita), visando atender aos funcionários do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Fornecimento de refeição tipo desjejum, conforme condições e especificações contidas na cláusula 4.2.2 do Termo de Referência, anexo a este contrato			
	Fornecimento de refeição tipo almoço, conforme condições e especificações contidas na cláusula 4.2.2 do Termo de Referência, anexo a este contrato			

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

19 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, bem como as Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.

2.3. O fornecimento do objeto deverá seguir critérios e rotinas específicas, os quais estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato, em especial no item 4 – Modelo de Execução do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital de Licitação nº XXX/2023/MT-PAR e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 24 meses, com início na data de XX/XX/202X e encerramento em XX/XX/202X, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica.

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	3.3.90.30.000	1.759.0137

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ XXX (XXX).

6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

20 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O prazo para reajustamento dos preços e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

8.2. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro aplica-se o disposto no Art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a sanções, na forma prevista item 13 do Termo de Referência, anexo a este contrato e conforme artigos 166 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4 As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 138 a 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. As partes poderão rescindir o contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme disciplinado nos artigos 161 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

21 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante;

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

14.5. Durante a execução do objeto, o(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6. A equipe técnica poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14.9. O representante da Contratante deverá adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 5% do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro - garantia ou fiança bancária

15.2. Cabe a CONTRATADA optar por uma das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas No Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

22 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

18.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, XXX de XXX de 2023.

XXX

XXX

CONTRATADA

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR

WENER SANTOS

CONTRATANTE

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

23 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MT-PARDIC202300938

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Anexo



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA - MTPAR-DIC-2023/00449

MINUTA

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250,
Cuiabá-MT.

24 / 24



Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES -
17/03/2023 às 14:02:09.
Documento Nº: 7600973-3767 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7600973-3767>



MTPARDIC202300938

SIGA